



EDITAL DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP

PROCESSO Nº 157/2024 – DISPENSA Nº 125/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Macedônia-SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **Menor Preço POR LOTE**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente dispensa é Prestação Serviço de empresa especializada para dedetização, desratização, limpeza de bebedouros e limpeza de caixa d' água para os setores como Secretária Municipal de Administração, Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP, Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira”), Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, Secretaria do Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, Fundo Social, Secretaria de Agricultura e Almoxarifado, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

A apresentação de propostas se dará entre os dias 23/09/2024 e 25/09/2024 às 11hr00min

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, sito a Rua Praça José Princi, nº 449, Centro, Macedônia-SP– CEP –15620-000, no horário de 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min, em dias uteis e ou pelo E- mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://macedonia.sp.gov.br/diario-oficial>.

A legislação completa do Município encontra-se aqui: <https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

1. OBJETO

1.1. Prestação Serviço de empresa especializada para dedetização, desratização, limpeza de bebedouros e limpeza de caixa d' água para os setores como Secretária Municipal de Administração, Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP, Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira”), Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, Secretaria do Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, Fundo Social, Secretaria de Agricultura, Almoxarifado e Ganha Tempo.



1.1.1. Deverá o fornecedor enviar proposta para o item que compõem o objeto, sendo que em caso de omissão de cotação a proposta será desclassificada.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e

1.3.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam § 4º do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 017, de 26 de janeiro de 2024. e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

III – regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020101	04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete Prefeito e Dependências.	01	020
020104	08.244.0015.2021	Manutenção da Assistência Comunitária	01	029
021101	04.122.0008.2013	Manutenção da Secretaria	01	086
021102	04.122.008.2014	Manutenção do Almoxarifado	01	095
021201	08.241.0012.2018	Manutenção da Terceira Idade	01	103
021201	08.243.0038.2016	Manutenção de Assistência à Criança e Adolescente	01	122
021202	08.244.0014.2020	Manutenção de Assistência e Desenvolvimento Social	01	147
021301	12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil	01	176
021302	12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal	01	200
021304	12.122.0040.2074	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	01	235
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades das UBS	01	262



021501	27.812.0028.2041	Manutenção do Esporte Amador	01	328
021501	27.812.0028.2042	Manutenção de Centros e Praças Esportivas	01	332
021601	15.452.0030.2050	Manutenção do Logradouros Públicos	01	372
021601	15.452.0034.2055	Manutenção do Velório e Cemitério Municipal	01	385
021601	15.452.0034.2061	Manutenção do Salão Multiuso	01	389
021602	26.782.0031.256	Manutenção do Terminal Rodoviário	01	408
021704	20.605.0036.2058	Manutenção da Casa da Agricultura	01	447
021704	20.605.0036.2059	Manutenção do Armazém Comunitário	01	454
021601	15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos	01	372.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 Conforme dispõem o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando ainda o somatório do que foi despendido no exercício financeiro anterior para contratação do serviço pelo Executivo Municipal, na forma do art. 75, §1.º, I da Lei 14.133/2021, estima-se então que a contratação que se pretende realizar dar-se-á dentro dos limites legais para a dispensa de licitação.

6.2 O valor estimado para a contratação será de R\$ 42.496,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seus reais e cinquenta centavos).

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IPCA – IBGE referente ao último período de doze meses. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Macedônia, via presencial.

9.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

9.3. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como



dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Executivo, conforme Termo de Referência ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será o débito inscrito e executado na forma da lei;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.3- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

14.4- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 19 de setembro de 2024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal



ANEXO I
DISPENSA Nº 125/2024 - PROCESSO PMM-SL Nº 157/2024
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO OU SETOR	ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	ELIANA AP. BORGES MOLINA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais (Decreto nº 175, de 12 de dezembro de 2022). Este é o modelo de Termo de Referência padrão da Prefeitura Municipal de Macedônia.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto prestação serviço de empresa especializada



para dedetização, desratização, limpeza de bebedouros e limpeza de caixa d' água para os setores como Secretária Municipal de Administração, Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP, Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI "José Marques de Toledo" e Escola EMEF "Felício Luiz Pereira"), Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, Secretaria do Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, Fundo Social, Secretaria de Agricultura, Almoarifado e Ganha Tempo. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT
LOTE 0000001 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
1	008.016.004	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ALMOXARIFADO	SV	2
2	008.016.007	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ARMAZEM BALANÇA	SV	2
3	008.016.008	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ARMAZEM SEMENTES	SV	2
4	008.016.006	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEMITÉRIO	SV	2
5	008.016.010	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DA JUVENTUDE	SV	2
6	008.006.454	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CEMEI DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA ESCOLA CEMEI.	SV	2
7	008.006.830	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA FELICIO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA ESCOLA FELICIO.	SV	2
8	008.006.821	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	SV	2
9	008.006.831	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SV	2
10	008.006.822	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO FUNDO SOCIAL	SV	2
11	008.006.823	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO GANHA TEMPO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO GANHA TEMPO.	SV	2
12	008.006.824	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO PAÇO MUNICIPAL.	SV	2
14	008.006.828	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CASA DA CRIANÇA. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA CASA DA CRIANÇA.	SV	2
15	008.006.826	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA PISCINA PÚBLICA. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA PISCINA PÚBLICA.	SV	2
16	008.006.827	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA QUADRA COBERTA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA QUADRA COBERTA.	SV	2
17	008.016.003	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CCI SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO CCI	SV	2

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



18	008.016.002	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CRAS SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO CRAS	SV	2
19	008.006.829	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NO ESTADIO MUNICIPAL.	SV	2
20	008.016.009	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO RODOVIARIA	SV	2
21	008.006.825	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SALÃO MULTIUSO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO SALÃO MULTIUSO.	SV	2
22	008.016.005	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO VELÓRIO	SV	2
23	008.006.817	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA UBS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA UBS MACEDÔNIA	SV	2
LOTE 0000002 - HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS				
24	008.021.001	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS	SV	26
25	008.006.819	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS DA UBS MACEDÔNIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS LOCALIZADOS NO PRÉDIO DA UBS MACEDÔNIA	SV	4
35	008.001.694	MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM BEBEDOURO	SV	4
LOTE 0000003 - HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA				
26	008.006.820	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO PRÉDIO DA UBS MACEDÔNIA.	SV	10
27	008.021.008	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 L	SV	2
28	008.021.009	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 2.500 LITROS	SV	2
29	008.021.002	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA (15.000 LITROS) caixa d'água (15.000 LITROS)	SV	4
30	008.021.006	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA (20.000,00 LITROS) caixa d'água (20.000,00 LITROS)	SV	2
31	008.021.003	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA (5.000 LITROS) caixa d'água (5.000 LITROS)	SV	8
32	008.021.007	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'ÁGUA (1.000 LITROS)	SV	18
33	008.021.005	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'ÁGUA (1.500 LITROS)	SV	2
34	008.021.004	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'ÁGUA (500 LITROS) caixas d'água (500 LITROS)	SV	16
LOTE 0000004 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GALERIAS E BUEIROS				
13	008.001.299	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GALERIAS E BUEIROS DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NAS GALERIAS E BUEIROS DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MACEDONIA.	SV	2

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Analisando as fundamentações das diversas Secretarias, as Escolas, a UBS e o Fundo Social são estruturas que trabalham constantemente com o público e também visto que esses serviços são essenciais para conservação do ambiente de trabalho em questão, tais serviços darão suporte as tarefas rotineiras dos setores com segurança.

A contratação da empresa especializada para a dedetização, desratização, desinsetização, higienização dos bebedouros, desinfecção e lavagem das caixas d'águas, imunização, pulverização em toda área internas e externas de todos os setores é necessária para a eliminação total de todas as pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, escorpiões, quilópodes e diplópodes existentes em todos os setores públicos deste município de acordo com a legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficiência e eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante no que se refere a horários e acesso as áreas em que serão efetivados. Os serviços a serem executados nos diversos setores deverão eliminar e prevenir a proliferação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, pulgas e outros insetos rasteiros e voadores, aracnídeos e prevenção ao aedes aegypti.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Analisando todos os documentos vindo dos setores desta municipalidade, a solução apontada como um todo para solucionar a demanda é a modalidade de Dispensa de Licitação, devido o valor se enquadrar dentro do descrito no (art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021). A empresa contratada deverá realizar os serviços de dedetização, desratização, desinsetização, higienização dos bebedouros, desinfecção e lavagem das caixas d'águas, imunização, pulverização em toda área internas e externas de todos os setores.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 24, inciso V da Lei Municipal 178 de 4 de novembro 2022, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021).

5.2 - Os serviços adquiridos deverão ser entregues na Secretária Municipal de Administração, Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP, Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira”), Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, Secretaria do Esporte, Turismo, Cultura e Lazer ou Fundo Social Secretaria de Agricultura e Almocharifado. Em até 48 horas contadas a partir da solicitação do pedido ao fornecedor.

5.3 - Todos os serviços fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

5.4 – A empresa contratada deverá fornecer comprovantes de execução de serviço e fixar em local visível o comprovante de execução dos serviços.

5.5 - Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter seus efeitos garantidos e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são de responsabilidade da empresa contratada.

5.6 - Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos materiais no momento da decisão.



6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A Contratada executará os serviços em duas etapas (uma imediata e outra após 180 dias) com os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização e demais serviços deste Termo.

6.2 – Após análise dos requisitos dos setores informo que os serviços de dedetização, desinfecção, higienização dos bebedouros, desinsetização e lavagem das caixas d'água, imunização, desratização, pulverização para o controle de pragas e vetores nas áreas internas e externas dos prédios deverão ser executadas em 2 etapas aplicações/serviços a partir da contratação da empresa a ser atendida no prazo de 48 horas contadas a partir do pedido.

6.3 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da solicitação.

6.4 - Os serviços da área da saúde deverão ser realizados na Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 horas às 17 horas.

6.5 - Os serviços da área da educação deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Educação, na CEMEI “José Marques de Toledo” e na Escola EMEF “Felício Luiz Pereira”, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07 horas às 16 horas.

6.6 - Os serviços da área da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverão ser realizados na Secretaria (Agricultura), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 horas às 16h30min.

6.7 – Os serviços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 horas às 16h30min.

6.8 – Os serviços da área dos esportes, turismo, cultura e lazer deverão ser realizados na Secretaria do Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 horas às 16h30min.

6.9 – Os serviços do fundo social de solidariedade deverão ser realizados no Fundo Social, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 horas às 16h30min.

6.10 – Os serviços da área da Secretaria Municipal de Administração deverão ser realizados na Secretaria (Prefeitura), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 horas às 16h30min.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - Os serviços serão realizados na Secretaria Municipal de Administração, Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP, Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira”), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, Secretaria do Esporte, Turismo, Cultura e Lazer e Fundo Social, conforme a solicitação de fornecimento e no prazo máximo de 48 horas.

7.2 – Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais após a realização dos serviços.

7.3 – Caso a nota fiscal não acompanhe ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão realizados.

7.4 – Os serviços deverão ser entregues conforme o item 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será a Sr. Sergio Pasqual Teixeira, lotado no cargo de Secretário Municipal de Administração, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.



8.2 – Os fiscais do contrato serão:

8.2.1 - A Sra. Mariângela Giacomini Belati, lotada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização dos materiais da Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP;

8.2.2 – A Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação, responsável pela fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira”);

8.2.3 – O Sr. Tiago Antônio Vilela, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, responsável pela fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

8.2.4 – A Sra. Ana Paula Martins, lotada no cargo de Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social, responsável pela fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social;

8.2.5 – A Sra. Priscila Paula de Lima Oliveira Garavelo, lotada no cargo de Secret. De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela fiscalização dos serviços da Secret. Do Esp., Turis. Cultura e Lazer;

8.2.6 – O Sr. Bianca Aguiar Marques, lotado no cargo de Assessor de Gabinete II, responsável pela fiscalização dos serviços do Fundo Social.

8.2.7 - O Sr. Antônio Ap. de Oliveira Guimaraes, lotado no cargo de Chefe do Almoxarifado, responsável pela fiscalização dos serviços do Almoxarifado.

8.2.8 - A Sra. Eliana Ap. Borges Molina, lotada no cargo de Diretora Do Departamento de licitações e contratações, responsável pela fiscalização dos serviços do Departamento de Licitação;

Os fiscais possuem as seguintes atribuições:

a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 – O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

9.4 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5 – O custo referente ao transporte dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a dispensa (art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item do material a ser adquirido.

11.3 – Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

11.4 – A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do lote oferecido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 0000001 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO						
1	008.016.004	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ALMOXARIFADO	SV	2	462,83	925,66
2	008.016.007	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ARMAZEM BALANÇA	SV	2	411,00	822,00
3	008.016.008	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ARMAZEM SEMENTES	SV	2	547,67	1.095,34
4	008.016.006	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEMITÉRIO	SV	2	1.828,67	3.657,34
5	008.016.010	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DA JUVENTUDE	SV	2	341,50	683,00
6	008.006.454	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CEMEI DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA ESCOLA CEMEI.	SV	2	666,83	1.333,66
7	008.006.830	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA FELICIO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA ESCOLA FELICIO.	SV	2	732,83	1.465,66
8	008.006.821	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	SV	2	263,10	526,20



9	008.006.831	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SV	2	506,50	1.013,00
10	008.006.822	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO FUNDO SOCIAL	SV	2	254,67	509,34
11	008.006.823	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO GANHA TEMPO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO GANHA TEMPO.	SV	2	254,67	509,34
12	008.006.824	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO PAÇO MUNICIPAL.	SV	2	507,83	1.015,66
14	008.006.828	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CASA DA CRIANÇA. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA CASA DA CRIANÇA.	SV	2	316,00	632,00
15	008.006.826	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA PISCINA PÚBLICA. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA PISCINA PÚBLICA.	SV	2	391,83	783,66
16	008.006.827	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA QUADRA COBERTA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA QUADRA COBERTA.	SV	2	390,17	780,34
17	008.016.003	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CCI SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO CCI	SV	2	358,17	716,34
18	008.016.002	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CRAS SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO CRAS	SV	2	287,50	575,00
19	008.006.829	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NO ESTADIO MUNICIPAL.	SV	2	511,33	1.022,66

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



20	008.016.009	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO RODOVIARIA	SV	2	324,83	649,66
21	008.006.825	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SALÃO MULTIUSO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO SALÃO MULTIUSO.	SV	2	324,67	649,34
22	008.016.005	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO VELÓRIO	SV	2	258,00	516,00
23	008.006.817	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA UBS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA UBS MACEDÔNIA	SV	2	519,67	1.039,34
TOTAL DO LOTE						20.920,54
LOTE 0000002 - HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS						
24	008.021.001	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS	SV	26	114,87	2.986,62
25	008.006.819	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS DA UBS MACEDÔNIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS LOCALIZADOS NO PRÉDIO DA UBS MACEDÔNIA	SV	4	110,83	443,32
35	008.001.694	MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM BEBEDOURO	SV	4	117,50	470,00
TOTAL DO LOTE						3.899,94
LOTE 0000003 - HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA						
26	008.006.820	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO PRÉDIO DA UBS MACEDÔNIA.	SV	10	198,33	1.983,30
27	008.021.008	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 L	SV	2	396,33	792,66
28	008.021.009	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 2.500 LITROS	SV	2	205,17	410,34
29	008.021.002	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA (15.000 LITROS) caixa d'água (15.000 LITROS)	SV	4	443,67	1.774,68
30	008.021.006	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA (20.000,00 LITROS) caixa d'água (20.000,00 LITROS)	SV	2	494,50	989,00

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



31	008.021.003	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'AGUA (5.000 LITROS) caixa d'agua (5.000 LITROS)	SV	8	261,75	2.094,00
32	008.021.007	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'AGUA (1.000,00 LITROS)	SV	18	126,17	2.271,06
33	008.021.005	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'AGUA (1.500 LITROS)	SV	2	140,80	281,60
34	008.021.004	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'AGUA (500 LITROS) caixas d'agua (500 LITROS)	SV	16	102,92	1.646,72
TOTAL DO LOTE						12.243,36
LOTE 00000004 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GALERIAS E BUEIROS						
13	008.001.299	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GALERIAS E BUEIROS DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NAS GALERIAS E BUEIROS DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.	SV	2	2.716,33	5.432,66
TOTAL DO LOTE						5.432,66
TOTAL						R\$ 42.496,50

12.3 – Segue anexo a este termo de referência as memórias de cálculo e todos os documentos que lhe deram suporte.

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

13.2 – O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo seguido deste documento.

Macedônia, 07 de agosto de 2024.

ELIANA AP. BORGES MOLINA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXOS – DISPENSA Nº 125/2024 - PROCESSO PMM-SL Nº 157/2024 - PG 17

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 125/2024 - PROCESSO PMM-SL Nº 157/2024

Razão Social: _____
CNPJ nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTD.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
LOTE	0000001	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
1	008.016.004	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ALMOXARIFADO		SV	2		
2	008.016.007	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ARMAZEM BALANÇA		SV	2		
3	008.016.008	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ARMAZEM SEMENTES		SV	2		
4	008.016.006	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEMITÉRIO		SV	2		
5	008.016.010	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DA JUVENTUDE		SV	2		
6	008.006.454	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CEMEI DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA ESCOLA CEMEI.		SV	2		
7	008.006.830	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA FELICIO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA ESCOLA FELICIO.		SV	2		
8	008.006.821	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		SV	2		
9	008.006.831	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		SV	2		

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



10	008.006.822	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO FUNDO SOCIAL		SV	2		
11	008.006.823	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO GANHA TEMPO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO GANHA TEMPO.		SV	2		
12	008.006.824	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO PAÇO MUNICIPAL.		SV	2		
14	008.006.828	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CASA DA CRIANÇA. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA CASA DA CRIANÇA.		SV	2		
15	008.006.826	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA PISCINA PÚBLICA. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA PISCINA PÚBLICA.		SV	2		
16	008.006.827	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA QUADRA COBERTA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA QUADRA COBERTA.		SV	2		
17	008.016.003	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CCI SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO CCI		SV	2		
18	008.016.002	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CRAS SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO CRAS		SV	2		

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



19	008.006.829	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NO ESTADIO MUNICIPAL.		SV	2		
20	008.016.009	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO RODOVIARIA		SV	2		
21	008.006.825	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SALÃO MULTIUSO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO SALÃO MULTIUSO.		SV	2		
22	008.016.005	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO VELÓRIO		SV	2		
23	008.006.817	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ESINSETIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA UBS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA UBS MACEDÔNIA		SV	2		
TOTAL DO LOTE							
LOTE 0000002 HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS							
24	008.021.001	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS		SV	26		
25	008.006.819	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS DA UBS MACEDÔNIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS LOCALIZADOS NO PRÉDIO DA UBS MACEDÔNIA		SV	4		
35	008.001.694	MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM BEBEDOURO		SV	4		
TOTAL DO LOTE							
LOTE 0000003 HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA							
26	008.006.820	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO PRÉDIO DA UBS MACEDÔNIA.		SV	10		

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



27	008.021.008	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 L		SV	2		
28	008.021.009	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 2.500 LITROS		SV	2		
29	008.021.002	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA (15.000 LITROS) caixa d'água (15.000 LITROS)		SV	4		
30	008.021.006	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA (20.000,00 LITROS) caixa d'água (20.000,00 LITROS)		SV	2		
31	008.021.003	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA (5.000 LITROS) caixa d'água (5.000 LITROS)		SV	8		
32	008.021.007	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'ÁGUA (1.000,00 LITROS)		SV	18		
33	008.021.005	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'ÁGUA (1.500 LITROS)		SV	2		
34	008.021.004	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'ÁGUA (500 LITROS) caixas d'água (500 LITROS)		SV	16		
TOTAL DO LOTE							
LOTE 0000004 DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GALERIAS E BUEIROS							
13	008.001.299	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GALERIAS E BUEIROS DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NAS GALERIAS E BUEIROS DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.		SV	2		
TOTAL DO LOTE							

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- 1 Prazo de Entrega: até 48 (quarenta e oito) horas após a requisição/solicitação do setor.
- 2 Pagamento: Em até 60 dias conforme ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).
 - a. Descrição dos itens, conforme especificações do Termo de Referência;
 - b. Valor unitário;

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



- c. Valor global da proposta;
- d. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e. **OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**
- f. **Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos e dos Serviços na conformidade do edital.**
- g. **Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.**

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024
DISPENSA Nº 125/2024 - PROCESSO PMM-SL Nº 157/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP**, com sede à Praça José Princi, nº 449, Centro, neste município de Macedônia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, cuja qual autorizou a lavratura do presente termo de contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede sito, no município de, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade brasileira, portador do CPF sob nº e RG nº, empresário, domiciliado em Fernandópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado a prestação dos serviços descritos neste termo, referente à Dispensa de Licitação nº 125/2024, Processo nº 157/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 154 de 11 de novembro de 2022, e pelas Cláusulas e condições adiante expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação serviço de empresa especializada para dedetização, desratização, limpeza de bebedouros e limpeza de caixa d' água para os setores como Secretária Municipal de Administração, Unidade Básica de Saúde de Macedônia/SP, Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira”), Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, Secretaria do Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, Fundo Social, Secretaria de Agricultura, Almoarifado e Ganha Tempo, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT
LOTE 0000001 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO				
1	008.016.004	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ALMOXARIFADO	SV	2
2	008.016.007	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ARMAZEM BALANÇA	SV	2
3	008.016.008	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ARMAZEM SEMENTES	SV	2
4	008.016.006	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CEMITÉRIO	SV	2
5	008.016.010	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DA JUVENTUDE	SV	2
6	008.006.454	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CEMEI DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA ESCOLA CEMEI.	SV	2
7	008.006.830	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA FELICIO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA ESCOLA FELICIO.	SV	2
8	008.006.821	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	SV	2



9	008.006.831	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SV	2
10	008.006.822	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO FUNDO SOCIAL	SV	2
11	008.006.823	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO GANHA TEMPO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO GANHA TEMPO.	SV	2
12	008.006.824	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO PAÇO MUNICIPAL.	SV	2
14	008.006.828	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CASA DA CRIANÇA. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA CASA DA CRIANÇA.	SV	2
15	008.006.826	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA PISCINA PÚBLICA. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA PISCINA PÚBLICA.	SV	2
16	008.006.827	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA QUADRA COBERTA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NA QUADRA COBERTA.	SV	2
17	008.016.003	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CCI SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO CCI	SV	2
18	008.016.002	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CRAS SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO CRAS	SV	2
19	008.006.829	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NO ESTADIO MUNICIPAL.	SV	2
20	008.016.009	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO RODOVIARIA	SV	2
21	008.006.825	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SALÃO MULTIUSO. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES DO SALÃO MULTIUSO.	SV	2
22	008.016.005	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO VELÓRIO	SV	2
23	008.006.817	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA UBS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA UBS MACEDÔNIA	SV	2
LOTE 0000002 - HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS				
24	008.021.001	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS	SV	26
25	008.006.819	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS DA UBS MACEDÔNIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOUROS LOCALIZADOS NO PRÉDIO DA UBS MACEDÔNIA	SV	4
35	008.001.694	MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM BEBEDOURO	SV	4
LOTE 0000003 - HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA				
26	008.006.820	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO PRÉDIO DA UBS MACEDÔNIA.	SV	10

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



27	008.021.008	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 L	SV	2
28	008.021.009	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DE 2.500 LITROS	SV	2
29	008.021.002	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA (15.000 LITROS) caixa d'água (15.000 LITROS)	SV	4
30	008.021.006	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA (20.000,00 LITROS) caixa d'água (20.000,00 LITROS)	SV	2
31	008.021.003	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA (5.000 LITROS) caixa d'água (5.000 LITROS)	SV	8
32	008.021.007	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'ÁGUA (1.000 LITROS)	SV	18
33	008.021.005	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'ÁGUA (1.500 LITROS)	SV	2
34	008.021.004	HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DA CAIXAS D'ÁGUA (500 LITROS) caixas d'água (500 LITROS)	SV	16
LOTE 00000004 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GALERIAS E BUEIROS				
13	008.001.299	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GALERIAS E BUEIROS DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA COMBATE A INSETOS, PRAGAS URBANAS E ROEDORES NAS GALERIAS E BUEIROS DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.	SV	2

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, será encerrado após o recebimento definitivo, ou seja, entrega na sua totalidade ou até 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme Proposta apresentada em anexo a este processo.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias ou de acordo com a ordem cronológica, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Macedônia - SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias (se houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macedônia/SP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020101	04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete Prefeito e Dependências.	01	020
020104	08.244.0015.2021	Manutenção da Assistência Comunitária	01	029
021101	04.122.0008.2013	Manutenção da Secretaria	01	086
021102	04.122.008.2014	Manutenção do Almoxarifado	01	095
021201	08.241.0012.2018	Manutenção da Terceira Idade	01	103
021201	08.243.0038.2016	Manutenção de Assistência à Criança e Adolescente	01	122
021202	08.244.0014.2020	Manutenção de Assistência e Desenvolvimento Social	01	147
021301	12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil	01	176
021302	12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal	01	200
021304	12.122.0040.2074	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	01	235
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades das UBS	01	262
021501	27.812.0028.2041	Manutenção do Esporte Amador	01	328
021501	27.812.0028.2042	Manutenção de Centros e Praças Esportivas	01	332
021601	15.452.0030.2050	Manutenção do Logradouros Públicos	01	372
021601	15.452.0034.2055	Manutenção do Velório e Cemitério Municipal	01	385
021601	15.452.0034.2061	Manutenção do Salão Multiuso	01	389
021602	26.782.0031.256	Manutenção do Terminal Rodoviário	01	408
021704	20.605.0036.2058	Manutenção da Casa da Agricultura	01	447
021704	20.605.0036.2059	Manutenção do Armazém Comunitário	01	454
021601	15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos	01	372.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Cidade de Fernandópolis - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Macedônia, xx de xxxxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Prefeito Municipal

.....
.....
Proprietário

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____